



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2020

A Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação.

As propostas, juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até às 09h00 do dia 21/08/2020, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09h00 do dia 21/08/2020.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h15 do dia 21/08/2020.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para os itens, conforme discriminados nos **ANEXOS I**.

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.



2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 - CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital em seu **item 10.3**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.1. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.4. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.5.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

3.5.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.5.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

3.5.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.5.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.5.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar



ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e demais documentos apresentados, estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do exercício de 2020 (recurso próprio) e exercício subsequente.

- 01.06.01.10.301.0018 – Fundo Municipal de Saúde
- Material de Consumo

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de Santo Antônio do Pinhal responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <https://santoantoniopinhhal.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização



do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, situado à rua Rua Governador Carvalho Pinto, nº 334, Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3666-1122 / 99739-8235.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O recebimento da proposta pela Administração dar-se-á pelo ato de o licitante anexar sua proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas no edital, para participar no Pregão Eletrônico de modo **exclusivamente** pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.1.1. Simultâneo à juntada da proposta, o licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos no edital em seu **item 10.3** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a possibilidade de juntada dessa documentação.

6.1.2. O licitante deverá anexar no sistema do pregão eletrônico (licitacoes-e) sua proposta de dois modos:

1º) PROPOSTA ELETRÔNICA - registrando-se o preço com as necessárias descrições do objeto ofertado e com o preenchimento dos dados requeridos pelo sistema eletrônico do pregão;

2º) Juntando-se a proposta que deve atender a forma dos termos requeridos no item 9.1.1 do edital e ao mesmo tempo, a juntada de toda a documentação de habilitação exigida no item 10.3.do edital.

6.1.3. O licitante deve se atentar que no 1º modo de lançamento pode anexar informação ou documento complementar de proposta (por exemplo, catálogo) **desde que de forma alguma lhe identifique EM QUALQUER LOTE QUE DESEJE PARTICIPAR**, pois, nessa fase da licitação a proposta está sob sigilo, ou seja, não se conhece quem está propondo, sob pena de que se conhecido, deva ser excluído do item o licitante.

6.1.4. O licitante deve se atentar no 2º modo de lançamento para o fato de ser obrigatório juntar no sistema do pregão eletrônico **a proposta em sua forma assinada** e ao mesmo tempo, **os documentos de habilitação** relacionados no item 10.3, atentando-se para a questão da autenticidade de que trata o item 10.3.17.

6.1.4.1. O procedimento de anexar a proposta e os documentos de habilitação é obrigatório **PARA CADA LOTE EM QUE O LICITANTE PRETENDA PARTICIPAR**, significando que tantos quantos forem os números de lotes em que o licitante participará, serão as vezes em que deverá anexar a proposta e os documentos de habilitação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) o valor total, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** Que estiverem em desacordo com o **ANEXOS I e IA**;
- c)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e)** Que identifiquem o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. A abertura da etapa competitiva dar-se-á em sessão pública, pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.4** e **subitem 8.4.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.7. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio



eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.9.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta com as especificações e condições do edital, nos termos que seguem:



9.1.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a) Valor unitário e global dos itens propostos e demais especificações;
- b) **Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c) Prazo para a entrega do material e condições de pagamento.

9.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.6. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no **item 10.3**, conforme estabelecido no **item 3.2** deste edital.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências



julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Ressalvado o disposto no **item 3.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:

10.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

10.3.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

10.3.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.3.6.2. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).



10.3.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.3.10.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 10.3.10 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.3.10.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.3.11. Email para envio de nota fiscal: notafiscal@pmsap.sp.gov.br.

10.3.12. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

10.3.13. O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme **modelo – ANEXO III**.

10.3.14. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo, cargo que ocupa na empresa, telefone fixo, telefone celular, email pessoal e email profissional da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo – Anexo VI**). Assim como quando se tratar do seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.3.15. A não apresentação da documentação referente ao item 10.3.14 não inabilitará o licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando o licitante sujeito ao procedimento previsto no item 13.3.



10.3.16. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3.1 a 10.3.8 e 10.3.10**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.3.17. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

10.3.18. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.3.18.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.3.19. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123.

10.3.19.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.3.20. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de Santo Antônio do Pinhal, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 10.3.6 a 10.3.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

10.3.21. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1863 de 27/12/2018, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

10.3.22. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

10.3.23. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

10.3.24. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.



11 - INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata.

11.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através do e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, situado à rua Rua Governador Carvalho Pinto, nº 334, Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3666-1122 / 99739-8235**, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal, situado à rua Rua Governador Carvalho Pinto, nº 334, Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo à Autoridade Competente a homologação de todo o processado.

12.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.



13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

131. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de **entregar os materiais**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

132 As Atas de Registro de Preço a serem formalizadas terão suas assinaturas por meio digital através da plataforma eletrônica do Município, que pode ser acessada através do site <https://santoantoniopinhhal.1doc.com.br/atendimento>, desde que dentro do prazo estabelecido no item 13.1. (5 dias úteis a partir da convocação) A notificação do recebimento da mesma será enviada por meio do e-mail informado nos dados apresentados para o assinante do contrato. Ao receber o email o representante deverá clicar em "acompanhar online" para conseguir acessar a plataforma, ou assinatura presencial.

133. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

134. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preço, não assinar a Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal rescindir a Ata de Registro de Preço por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual período ou revogar a licitação.

135. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Santo Antônio do Pinhal, para vistoriar e receber os materiais, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

136. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato, deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

137. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço ou emissão da Autorização de fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

137.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

138. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1. O licitante vencedor deverá entregar o material, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações



específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Santo Antônio do Pinhal.

14.2. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

14.3. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

14.4. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

14.5. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

14.6. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

14.7. Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

15 - DOS REAJUSTES

15.1. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto à Procuradoria Municipal, devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura (ou Boleto), devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@pmsap.sp.gov.br, no mesmo dia de sua emissão, constante do **ANEXO I** do presente edital.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



18 - DO PRAZO

18.1. A Ata de Registro de Preço a que se refere o item 13 retro será celebrado pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir do recebimento, pela Contratada.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido em conformidade com o **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico.

19.2. Na hipótese da não aceitação dos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3. A CONTRATADA deverá trocar os materiais conforme determinação do Departamento de Licitação juntamente com o Departamento Jurídico.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade fornecedor do material pela qualidade e garantia do objeto.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará descumprimento total, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 20.5 deste Edital.

20.2. O atraso na entrega do material, objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

20.3. Pela entrega em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.



204. As multas dos itens 20.2, 20.3 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

205. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência;

20.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;

20.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido contratado.

20.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

20.5.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

206. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

207. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa.

208. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Santo Antônio do Pinhal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.



ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Santo Antônio do Pinhal.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato e preenchimento da Audep.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, facultativamente, por meios eletrônicos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a entrega do material, ora licitados.

23.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.9. Não será permitida a entrega dos materiais objeto licitado sem que o órgão



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

competente do Município de Santo Antônio do Pinhal emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

23.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

23.12. Para todas as questões suscitadas na entrega dos materiais, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Bento do Sapucaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitação.

Santo Antônio do Pinhal, 07 de agosto de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito de Santo Antônio do Pinhal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de teste rápido covid 19, medicamentos, material hospitalar, epi e termometro, conforme especificações contidas no termo de referência, e demais anexos do edital.**

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
1	Teste imunocrotografico para detecção qualitativa de anticorpos igg/igm identificação e diferenciação contra a síndrome respiratória aguda grave do covid 19 em amostra de soro, plasma e sangue total humano.	UN	7000
2	Termômetro sem contato tipo digital, sensor infravermelho, medição , com capacidade de aferir temperatura de seres humanos, com precisão de mais ou menos 0,2°c/ mais ou menos 0,4°f, com registro na avisa e no ministério da saúde, à pilha aa ou aaa, deve obter a medição de no mínimo 10 cm de distância da pessoa, com garantia de 12 meses	UN	150
3	Termometro clinico digital, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição de 32 centígrados a 42 graus centígrados, resolução 0,1°c, precisão mais ou menos 0,2°c, com registro no ministério da saúde	UN	300
4	Filtro bacteriológico viral para ventilação mecânica - com proteção contra infecção cruzada, combinados de calor e umidificação para utilização em em anestesia cirúrgica, processo respiratório com oxigênio e partículas de gás anestésico e filtragem de vírus, e o ajuste da temperatura e umidade do gás de entrada. deve conter 01 filtro bacteriano de polipropileno, port policarbonato, material filtrante, papel, filtro de algodão eletrostático; 01 tubo de ligação copolimero acrilonitrila-estireno, tubo eva (etileno vinil acetato) + polipropileno, tampa (polipropileno), espaço morto: 30 ml e deve ainda ser esterilizado por óxido de etileno.	UN	50
5	Filtro barreira ventilador médico –hepa - filtro verdadeiramente hidrofóbico hepa, classe hepa 13 - filtro bacteriano/viral para a proteção do paciente e circuito ventilatório do aparelho de anestesia e o ventilador contra contaminação. com bordas arredondadas proporcionando conforto ao paciente, com desenho compacto.	UN	50
6	Máscara de proteção n95 - pff2 - com filtro de retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, respirador semifacial descartável, dobrável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente confeccionada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, preservado externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste protegendo a vedação do respirador não estéril; fabricada em não-tecido; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	UN	5000
7	Mascara descartável- máscara cirúrgica em tnt 60g, tripla camada. com elástico. com elástico; tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; clips nasal de 14 cm de comprimento; solda por ultrassom; cor branca;	UN	10000
8	Oxímetro de pulso portátil (dedo) - oxímetro de pulso portátil (dedo), peso: 50g (incluindo pilhas e cordão de transporte), indicador de bateria, com desligamento automático após 8	UN	300



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

	segundos inutilizados, aviso de "finger out": dedo mal adaptado ou não encaixado, spo2 com intervalo de monitoração de 70% a 99% e precisão de +/- 2%, frequência de pulso com intervalo de monitoração de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm, contendo 02 pilhas alcalinas tipo aaa, estojo feito de case, capinha protetora feita em silicone, cordão para transporte e manual de uso.		
9	Avental tnt 40g manga longa descartável hospitalar - avental não estéril de uso único, fabricado em tecido não tecido (tnt), material: tnt gramatura 40gramas, composição: 100% poliéster, tamanho: único fechamento em tiras nos punhos com elástico	UN	30000
10	Avental tnt 20g manga longa descartável hospitalar - avental não estéril de uso único, fabricado em tecido não tecido (tnt), material: tnt gramatura 20gramas, composição: 100% poliéster, tamanho: único fechamento em tiras nos punhos com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente sem velcro.	UN	30000
11	Propé em tnt e polipropileno descartável, com elástico fixador, atóxico pacote com 100 unidades	PCT	500
12	Papel grau cirúrgico resistente a 140cº em ambas as faces rasgos durante o processo de abertura evit. resquícios de filme no papel, c/impressão na selagem de identificação e indicadores de esterilização, com uma face em papel grau cirúrgico branco e outra em plástico laminado transparente, para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, medindo 60cm x 100m (600mm x 100m), gramatura de 60g/m² a 80g/m², embalagem hermética, fornecer todos os laudos,, conforme nbr 14.990. - prazo de validade mínimo 12 meses	ROLO	70
13	Protetor facial acrílico 8 polegada articulado suspensão com regulação	UN	2000
14	Par de luvas em borracha anti alérgica em latex natural e latex sintético nitrílico de alta qualidade com espessura mínima de 0,55mm com interior em algodão flocado e palma antiaderente na cor verde, tamanho m	PAR	3000
15	Par de luvas em borracha anti alérgica em latex natural e latex sintético nitrílico de alta qualidade com espessura mínima de 0,55mm com interior em algodão flocado e palma antiaderente na cor verde, tamanho g	PAR	3000
16	Par de bota de segurança tipo impermeável de uso profissional confeccionada em policloreto de vinila pvc injetado em uma só peça, cano médio na cor branca, com numeração de 35 a 42 a escolher no ato da compra	PAR	3000
17	Fralda geriátrica tamanho p, hipoalérgico, pacote com no mínimo 8 unidades	PCT	600
18	Fralda geriátrica tamanho m, hipoalérgico, pacote com no mínimo 8 unidades, com indicador de troca	PCT	900
19	Fralda geriátrica tamanho g, hipoalérgico, pacote com no mínimo 8 unidades, com indicador de troca	PCT	1200
20	Fralda geriátrica tamanho xg, hipoalérgico, pacote com no mínimo 7 unidades, com indicador de troca	PCT	600
21	Fralda infantil tamanho g, hipoalérgico, pacote econômico com no mínimo 72 unidades.	PCT	5000
22	Amiodarona 50mg ampola 3ml	AMPOLA	6000
23	Prednisolona 3mg/ml frasco de 60ml	FRASCO	6000
24	Furosemida 10 mg ampola de 2ml	AMPOLA	16500

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):

notafiscal@pmsap.sp.gov.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA _____

ASSINATURA E CARIMBO _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA _____

ASSINATURA E CARIMBO _____



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
Estado de São Paulo**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL E
.....
PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Data: .../.../2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020

Dotação Orçamentária: _____

Processo Interno: 181/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Sr., portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por....., Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à entrega, conforme discriminado no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O valor total do contrato é de **R\$** (.....), sendo que os valores unitários são os descritos no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

CLAUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº constante do exercício de 2020 (recurso próprio) e exercício subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ENTREGAR OS MATERIAIS, objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, da CONTRATANTE.

4.2. Os materiais deverão ser entregues como definidos no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.

4.3. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

4.4. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

4.5. **A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

4.6. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.7. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

4.8. Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES

5.1. Os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

5.2. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Gestão de Contratos e Procuradoria.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, contra a apresentação da



respectiva Nota Fiscal/Fatura (ou Boletão), devidamente assinada pela Secretaria requisitante

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@pmsap.sp.gov.br constante também no **ANEXO ÚNICO** do presente Contrato.

6.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente o seguinte banco: Banco do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO

8.1. Este Contrato será celebrado pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, **podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.**

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido em conformidade com o Anexo Único deste instrumento.

9.2. Na hipótese da não aceitação dos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

9.3. A CONTRATADA deverá trocar os materiais conforme determinação da fiscalização da Secretaria recebedora do objeto.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

9.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor do material pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso na entrega dos materiais, segundo definido no presente contrato e na



Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

10.2. Pela entrega do material em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

10.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.

10.3. As multas dos itens 10.1, 10.2 e subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 10.6 deste instrumento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido contratado.

10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

10.4.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.6. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

10.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Santo Antonio do Pinhal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos fiscais e trabalhistas.

11.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga à entrega integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.2. Não será permitida a entrega do material sem que o órgão competente do Município de Santo Antonio do Pinhal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

12.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

12.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

12.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.8. Para todas as questões suscitadas na entrega dos materiais, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Bento do Sapucaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Santo Antônio do Pinhal, ... dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/ 2020

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: _/_/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _/_/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

1. As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato, Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento (AF) e Audesp**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
2. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
3. **A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE FIXO: (....) **FAX: (....)**

TELEFONE CELULAR: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL E

.....
PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19, MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EPI E TERMOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Data: .../.../2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020

Dotação Orçamentária: _____

Processo Interno: 181/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Sr., portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por....., Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à entregar os materiais, conforme discriminado no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....), sendo que os valores unitários são os descritos no **ANEXO ÚNICO** desta Ata de Registro de Preço.



CLAUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº constante do exercício de 2020 (recurso próprio) e exercício subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá ENTREGAR OS MATERIAIS, objeto desta Ata de Registro de Preço, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, da CONTRATANTE.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues como definidos no **ANEXO ÚNICO** deste contrato.
- 4.3. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- 4.4. A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 4.5. **A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**
- 4.6. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 4.7. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 4.8. Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, **ou ainda, no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES

5.3. Os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

5.4. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Gestão de Ata de Registro de Preço e Procuradoria.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.3. Os **pagamentos** serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura (ou Boleto), devidamente assinada pela Secretaria requisitante

6.3.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda



do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@pmsap.sp.gov.br constante também no **ANEXO ÚNICO** da presente Ata de Registro de Preço.

6.4. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente o seguinte banco: Banco do Brasil.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preço será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO

8.1. Esta Ata de Registro de Preço será celebrado pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, **podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.**

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.7. O objeto será recebido em conformidade com o Anexo Único deste instrumento.

9.8. Na hipótese da não aceitação dos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

9.9. A CONTRATADA deverá trocar os materiais conforme determinação da fiscalização da Secretaria recebedora do objeto.

9.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

9.10.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.11. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor do material pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.8. O atraso na entrega dos materiais, segundo definido na presente Ata de Registro de Preço e na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.



10.9. Pela entrega do material em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

10.9.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.

10.10. As multas dos itens 10.1, 10.2 e subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

10.11. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 10.6 deste instrumento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.11.1. Advertência;

10.11.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado;

10.11.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido contratado.

10.11.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e**

10.11.5. **O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

10.11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

10.12. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.13. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

10.14. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Santo Antonio



do Pinhal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.3. É obrigação da CONTRATADA demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração da Ata de Registro de Preço, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos fiscais e trabalhistas.

11.4. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.9. A CONTRATADA se obriga à entrega integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4.10. Não será permitida a entrega do material sem que o órgão competente do Município de Santo Antonio do Pinhal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência desta Ata de Registro de Preço, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto contratado.

4.12. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da presente Ata de Registro de Preço, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.13. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

4.14. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

4.15. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

4.16. Para todas as questões suscitadas na entrega dos materiais, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Bento do Sapucaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Santo Antônio do Pinhal, ... dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: